



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 2ª RELATORIA
CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

1. Expediente nº: 2717/2019

2. Classe de Assunto: 15 - Expediente

2.1. Assunto: 1 – Expediente Ofício/SEMEC/nº 0037/2019 – Pedido de Prorrogação de Prazo referente a análise do Plano Municipal de Educação – Araguatins – Despacho nº 013/2019

3. Origem: Prefeitura Municipal de Araguatins - TO

4. Responsáveis: Maria Olindina Carneiro Borges – CPF nº 180.099.131-20

5. Relator: Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves

6. Procurador constituído nos autos: não há

7. DESPACHO Nº 252/2019

7.1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, protocolizado pela Senhora Maria Olindina Carneiro Borges – Secretária Municipal de Educação, para o cumprimento de diligência constantes no Despacho 013/2019 (evento 3), do Expediente 11809/2018.

7.2. Em atendimento às determinações contidas no artigo 2º da Instrução Normativa TCE nº 13/2003¹, **defiro** a prorrogação de prazo requerida, excepcionalmente, em até de **30 dias**.

7.3. Isto posto, **remeta-se** o processo a **Coordenadoria de Diligência – CODIL**, para as providências de mister, procedendo com a vinculação do presente ao Expediente 11809/2018.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da 2ª Relatoria em Palmas, Capital do Estado, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
Relator

¹ Art. 2º. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 246455

Código de Autenticação: 2fe2076c0feba063591b051c3d7fcba1 - 25/03/2019 15:18:27